

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 6/2/2013, às 19:11
Paula Teixeira - Mat. 255170

MPV 599

00089

EMENDA N.º02, DE 2013, À MP N.º 599, DE 2013

*Emenda Modificativa à Medida Provisória n.º 599,
de 27 de dezembro de 2012, que modifica o §3º
do Artigo 2º*

Modifique-se o §3º do Art. 2º da presente Medida Provisória.

Justificativa

A Medida Provisória n.º 599 instituiu a entrega de recursos em virtude de compensação das perdas que os Estados terão com o fim de benefícios fiscais outrora concedidos e traz como condição ao repasse a prestação de informações relacionadas aos benefícios fiscais.

O §3º do Art.2º traz sanção sumária à constatação da falta de qualquer informação relativa a favor fiscal, sendo questão de ordem, e estabelecida a boa-fé dos entes Federativos, mas levando-se em consideração a possibilidades de equívocos culposos, faz-se necessário o chamamento do ente Federativo para evitar-se sanções desnecessárias e equivocadas.

Brasília/DF, fevereiro de 2013


Antônio Andrade
Deputado Federal